

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. ABRANGÊNCIA	3
4. ÁREA DE GESTÃO DE RISCO	3
5. COMITÊS INTERNOS	4
6. PROCEDIMENTOS	4
7. RISCO DE MERCADO	4
8. RISCO DE LIQUIDEZ	6
9. RISCO DE CRÉDITO.....	7
10. RISCO DE CONTRAPARTES.....	7
11. RISCO OPERACIONAL.....	7
12. RISCO DE CONCENTRAÇÃO.....	7
13. PROCESSO DE GOVERNANÇA.	8
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	9

1. INTRODUÇÃO

A presente política contempla o conjunto de princípios, ações e responsabilidades necessárias à identificação, avaliação, tratamento e controle dos riscos dos fundos de investimento geridos pelo Andbank Brasil (“Andbank”).

2. OBJETIVO

O objetivo da presente Política de Gestão de Risco para Fundos e Carteira Administrada (“Política”) geridos pelo Andbank é viabilizar o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento sob gestão do Andbank, através do estabelecimento de processos que visem à identificação e o monitoramento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito relevantes para as referidas carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento.

A Política foi elaborada em atendimento às disposições seguintes:

- Da Resolução CVM nº 21/2021, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores.
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA ART”), de 30 de novembro de 2023, que tem por objetivo estabelecer princípios e regras para a Administração de Recursos de Terceiros visando promover, dentre outros, a elevação dos padrões fiduciários e a promoção das melhores práticas de mercado;
- Instrução CVM nº 175/2022 da Comissão de Valores Mobiliários que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, e revoga as normas que especifica.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica às áreas envolvidas com a gestão e o gerenciamento de risco dos fundos de investimento e das carteiras administradas pelas empresas do Grupo Andbank Brasil.

4. ÁREA DE GESTÃO DE RISCO

A Área de Risco da Gestora é responsável pela gestão de riscos e pela execução desta política. Nesse sentido, a Área de Risco fará o monitoramento, a mensuração dos riscos dos fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela Gestora, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

5. COMITÊS INTERNOS

Além da área de gestão de risco, o tema é reportado e decisões são tomadas nos âmbitos dos comitês internos relacionados ao assunto, sendo:

- ✓ **Comitê de Diretoria**, fórum onde são discutidos e aprovados os procedimentos e as políticas do Banco Andbank Brasil;
- ✓ **Comitê de Riscos**, fórum onde são discutidos e reportados assuntos ligados aos riscos envolvidos nas carteiras geridas. O comitê tem frequência mensal e tem como escopo principal:
 - ✓ Discussão de assuntos relacionados à Gestão de Riscos dos fundos de investimentos geridos;
 - ✓ Avaliação dos planos de ação para ajustar os níveis de risco de mercado dos fundos, nos casos em que forem identificadas discrepâncias.
- ✓ **Comitê Produto**, fórum onde são avaliadas as novas estratégias de alocação.

6. PROCEDIMENTOS

Para fins de monitoramento das carteiras, a área de risco analisará os portfólios conforme periodicidade específica e enviará o diariamente o relatório de exposição de risco para as profissionais envolvidas na gestão das carteiras e seus superiores, sendo:

- ✓ CEO e Deputy-CEO;
- ✓ Diretor responsável pela Administração de Carteiras;
- ✓ Diretor responsável por Riscos, Compliance e Controles Internos e sua equipe;
- ✓ Gestor das carteiras e sua equipe.

Em caso de desenquadramento de algum limite, a área de risco solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da área de gestão para a sua não execução. O Head de Riscos decidirá sobre a aceitação da justificativa podendo, inclusive, levar o assunto aos comitês internos para ratificação ou não. Em casos extremos, se necessário, ele mesmo executará o reenquadramento da carteira.

7. RISCO DE MERCADO

Risco resultante das variações nos preços dos ativos financeiros. A maioria desses ativos é marcada a mercado, com preços e taxas de desconto variáveis. Com base nessas oscilações, o risco de mercado é mensurado por meio de análises estatísticas ou simulações, a partir de cenários que consideram variações de preços e taxas, e pela mensuração dos resultados obtidos.

As métricas avaliadas em risco de mercado para fundos abertos, exclusivos ou carteiras administradas são:

Value at Risk (VaR): É definido como a perda máxima esperada dado um horizonte de tempo e um intervalo de confiança pré-determinado.

O VaR é uma das métricas de risco de mercado mais utilizadas e se caracteriza por estimar o risco de mercado a partir das oscilações existentes nos preços dos ativos, portanto uma medida que olha para o retrospecto passado de cada ativo na posição atual do fundo.

Para efeito do gerenciamento e enquadramento das carteiras, serão calculados o *value at risk (VaR)* e o teste de estresse para todas as carteiras sob gestão (fundos abertos, fundos exclusivos e carteiras administradas).

Para o *value at risk (VaR)*, será usado o VaR Paramétrico também caracterizado no método de variância-covariância ou método analítico.

O método que o VAR Paramétrico usa, baseia-se em uma prévia de dados sobre uma distribuição estatística, ou seja, distribuição normal de rentabilidade para identificar perdas financeiras com hipótese no comportamento da distribuição e probabilidade dos retornos entre os ativos. Para os fundos de investimentos, será utilizado o mesmo cálculo, porém baseado na cota diária e não nos ativos que a compõem.

As métricas para o Controle de VaR são as seguintes:

- ✓ Análise das carteiras D-1
- ✓ Base histórica de 100 dias
- ✓ Nível de confiança de 99%
- ✓ Lambda 94%
- ✓ Horizonte: 1 dia

O *cenário de estresse* trata-se de uma métrica para calcular variações de ativos de uma carteira afetados por diferentes cenários que poderão acontecer, com relevâncias históricas. Sua periodicidade é diária. O modelo de Stress de mercado, possui dois cenários de stress.

Para fundo com cota com explosão: trata-se do cenário para as cotas com explosão, ou seja, cotas cujo o fundo origem é identificado para estressar todos seus ativos, onde vai ser realizado a través dos indicadores disponibilizados pela própria B3 (Bolsa, Brasil, Balcão) na Envelope 09999 (baixa no Ibovespa e alta nos demais fatores) e Envelope 10000 (alta no Ibovespa e baixa nos demais fatores). Para cotas com explosão, será considerado o pior dentre os dois cenários disponibilizados pela B3 e, após o resultado parcial, aplica internamente uma taxa limite de acordo com a modalidade dos fundos e carteiras administradas.

Para fundo com cota sem explosão: trata-se do cenário para as cotas sem explosão, ou seja, cota cujo sistema não possui acesso aos ativos finais do fundo, neste caso teremos cenários de estresse específicos.

Fundo de Investimentos em Ações (FIA), terá um choque de risco paralelo base nos cenários direcionais disponibilizado pela B3 para horizonte de 2 dias.

O monitoramento do risco de mercado ocorre com frequência diária para os fundos de investimento e carteiras administradas, entretanto, a base de fechamento das carteiras é D-1 conforme metodologias definidas.

Outras métricas que complementam a avaliação de riscos são dradown e volatilidade.

8. RISCO DE LIQUIDEZ

A gestão de risco de liquidez dos Fundos abertos tem por objetivo estabelecer indicadores que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda e a oferta por liquidez estimada dos Fundos.

Na definição dos indicadores de liquidez de cada fundo, são considerados o histórico de resgates de cotas e outras saídas de caixa, a concentração de cotistas e a liquidez e prazo de resgate dos ativos dos fundos, o que nos permite analisar a liquidez do fundo em comparação com os limites de liquidez fixados para condições de normalidade e estresse de mercado, bem como manter permanente monitoramento.

Como critério de liquidez dos fundos de investimento, será utilizado o número de dias corridos necessários para a liquidação de resgates solicitados desconsiderando o pagamento de taxa de saída a título de antecipação de resgate.

Para aferição do prazo de resgate dos fundos de investimento, serão consideradas as condições de liquidação de resgates presentes em seus respectivos regulamentos. Em casos de condições de liquidação de resgates que dependam da data de solicitação dos mesmos, será considerado sempre o cenário mais restrito, ou seja, o maior prazo de resgate possível.

Em casos excepcionais de iliquidez e consequente fechamento para resgates de fundos investidos, será considerado o prazo estimado informado pelo gestor para liquidação dos resgates solicitados. Caso nenhum prazo estimado seja informado, será considerado o prazo de 1 ano.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos Fundos seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, serão observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Fundos ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, será observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento.

O comportamento do passivo do Fundo será estimado considerando, pelo menos, os vértices temporais de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três), dias úteis. O objetivo é que sejam realizadas análises intermediárias ao efetivo prazo de pagamento de resgate, para que os gestores possam acompanhar o casamento – e eventuais descasamentos – do fluxo de liquidez do Fundo.

Será utilizado um Indicador de Liquidez que considera a liquidez dos ativos do fundo no cenário normal e estressado definidos pela Gestão e cenário definido pela Anbima, comparando-os à liquidez do próprio fundo, em relação aos resgates nos cenários normal e estressado (conforme fórmula abaixo): LIQUIDEZ DO ATIVORESGATES E OBRIGAÇÕES= ÍNDICE DE LIQUIDEZ

Este índice mensura a capacidade do fundo de suportar situações de pagamento em cenário normal, devendo ser sempre maior do que 1. Para os cenários de estresse, este índice deverá ser superior a 0,7.

Para o cenário Anbima será realizada a análise de descasamento dos ativos e passivos dos fundos por vértices para eventuais alertas à Gestão.

O Diretor de Gestão e sua equipe de gestores e os Diretores responsáveis pelo Gerenciamento de Riscos são informados sobre a situação de liquidez das carteiras e da posição consolidada, respeitando as seguintes sinalizações de atingimento de limite (aplicado para cenários de normalidade e estresse).

Em todos os casos, o Comitê de Riscos tem autonomia para adotar outras medidas que às aqui relacionadas.

9. RISCO DE CRÉDITO

Risco de crédito pode ser definido como a perda potencial proveniente do não cumprimento pelo tomador, emissor ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, ou a desvalorização de um ativo em função da deterioração em sua classificação de risco ou da percepção desta pelos agentes de mercado relacionados ao ativo, tomador, emissor ou contraparte. Também fazem parte dessas perdas potenciais, a redução de ganhos ou remunerações, de vantagens concedidas em renegociações e aos custos de recuperação.

10. RISCO DE CONTRAPARTES

Risco de contrapartes pode ser definido como a perda potencial proveniente da contraparte de uma operação não cumprir suas obrigações contratuais parcial ou integralmente.

Quando a contraparte é o responsável direto pela liquidação de um ativo, esse risco é abordado como um Risco de Crédito, seguindo os procedimentos que serão descritos adiante. Para as situações nas quais essa contraparte faz a liquidação de ativos, como no mercado de balcão, seu nome precisará ser aprovado pelo Comitê de Riscos.

A área de risco é responsável por verificar a ocorrência de que alguma operação tenha ocorrido com nomes não aprovados e sua detecção gerará um evento de risco operacional e, como tal, será discutido no âmbito do Comitê de Riscos da instituição.

11. RISCO OPERACIONAL

Risco operacional pode ser definido como a perda potencial proveniente de falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas, inadequação ou deficiência em contratos, sanções em razão de descumprimento legal, indenizações a terceiros, ou ainda a ocorrência de eventos externos. Essa perda pode ocorrer via custos diretos e com a incapacidade de execução de operações o que pode acarretar prejuízos aos próprios clientes que possuem carteira administrada ou fundos sob gestão da instituição.

As estruturas internas envolvidas com o controle de risco, gestão de carteiras e liquidação de operações da Gestora do Andbank no Brasil, contam com o controle da área de Risco operacional, que segue a base regulatória do mercado financeiro, em especial a resolução nº 4.557 do Conselho Monetário Nacional.

Para as carteiras sob gestão, diariamente são levantados os incidentes relacionados a risco operacional. Toda e qualquer falha relacionada ao processo de administração de carteiras e fundos deve ser reportada via evento de risco operacional à área de Risco operacional, para avaliação e formalização de plano de ação que mitigue o incidente reportado, independentemente da origem, valor, cliente ou ativo envolvido.

12. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros apresentam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar uma nova fonte de perda potencial como:

- ✓ Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (“*single name concentration risk*” ou “grandes riscos”).

- ✓ Exposições significativas a grupos que possuem com fatores subjacentes comuns.
- ✓ Concentração da carteira em um fator de risco específico.

A gestão do Risco de Concentração não se confunde com a observação dos limites de concentração requeridos pelos órgãos reguladores. O risco de concentração é tratado nesta política como uma análise complementar que aborda outros aspectos de concentração os quais podem se tornar potenciais fontes de perda para os investidores. As análises e avaliações do risco de concentração serão realizadas por meio de indicadores, exposições e alertas. As alertas serão analisadas pelo Comitê de Risco, o qual decidirá, se necessário, sobre as medidas a serem tomadas.

13. PROCESSO DE GOVERNANÇA.

- I. Quando qualquer métrica de risco ultrapassar o limite estabelecido, a área de Gestão de Riscos enviará um comunicado para a área responsável, informando sobre o desenquadramento e solicitando um plano de ação para restabelecer o enquadramento do fundo dentro do prazo estabelecido.
- II. O plano de ação será validado pela área de Gestão de Riscos. Caso não seja cumprido, a área de Gestão de Riscos enviará uma nova comunicação ao Diretor de Gestão de Recursos, com cópia para o Diretor de Gestão de Riscos, solicitando novamente um plano de ação para reenquadrar o fundo dentro do prazo estabelecido.
- III. Casos de exceção ou que envolvam discordância no plano apresentado serão levados para decisão em comitê.
- IV. Mensalmente no comitê de riscos será reportado todos os desenquadramentos dos fundos e carteiras administradas.

14. VIGÊNCIA

Esta política foi aprovada pelo Conselho de Administração e será revisada localmente, no mínimo, uma vez por ano ou sempre que necessário.

Anexo: Organograma da área de Riscos, destinado ao atendimento da gestora.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas normas devem ser de conhecimento de todos os colaboradores da organização ligados às áreas de controle de risco e gestão de carteiras.

CONTROLE DE VERSÃO			
Versão	7.0		
Motivo	Revisão anual		
	Nome	Função	Data
(a) Autor/Atualização	Vandré Nogueira Gonçalves	Gerente de Riscos e Controles Internos	24/01/2025
(b) Revisão	Vandré Nogueira Gonçalves	Gerentes de Riscos e Controles Internos	24/01/2025
(c) Aprovação	Comitê Diretoria	Aprovação	05/02/2025

Anexo I - Organograma área de riscos:

